

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016  
PROCESSO Nº. 088/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 - 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

1

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ÍNDICE**

PROCESSO Nº 088/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

- 1 - PREÂMBULO
  - 2- OBJETO
  - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
  - 6- PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7- HABILITAÇÃO
  - 8- SESSÃO DO PREGÃO
  - 9- RECURSOS
  - 10- HOMOLOGAÇÃO
  - 11- REGISTRO DE PREÇOS
  - 12- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14- AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 15- ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
  - 16- ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARA MENOR

ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PROCESSO N.º. 088/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

#### **1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º 181, Bairro Centro, Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º3824/2017 de 02 de janeiro de 2017, **Srta. IARA MARIA RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 19 de JANEIRO de 2017 às 09:00 horas** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TORNIO E HIDRÁLICA, SERVIÇOS DE Prensagem de Mangueiras e Auto Elétrica Destinadas a Frota de Máquinas e Veículos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados na Portaria n.º3824/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais n.º 658/2006 e n.º 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TORNIO E HIDRÁLICA, SERVIÇOS DE Prensagem de Mangueiras e Auto Elétrica Destinadas a Frota de Máquinas e Veículos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista**, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

4

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.3** - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4.1** - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**OBS.** Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
**Endereço:** PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 - CENTRO  
**DATA:**19/01/2017  
**HORÁRIO:**09horas

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2** - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3** - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, caso não estejam autenticados, é obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência das cópias.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

a)- Credenciamento, conforme Anexo III (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);

d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme ANEXO V;

f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art.8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

**5.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.3** - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.4** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**5.1.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.1.2** - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

**6.1.3** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.4** - O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

**6.1.6.** - O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

#### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte*

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."*

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

10

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista/MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da autoridade competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

11

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Preços, na qual constará o menor preço ofertado pelo licitante vencedor para cada item, podendo ainda, igual ao preço do primeiro colocado, ser registrados os preços dos fornecedores participantes, observando as suas classificações.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** - A Ata da realização do Pregão será formalizada, com observância nas disposições previstas na Lei, e será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que estiverem presentes.

### **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados se desejarem, poderão registrar os seus preços em Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor classificado em primeiro lugar, de acordo com a ordem de classificação no certame.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) valores ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições para prestação dos serviços.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advirem ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação de prestação de serviços pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado a preferência em igualdade de condições.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

12

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar a prestação dos serviços através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

### **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado **cancelado** quando:

**a)** descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** a Administração tiver presentes razões de interesse público;

**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores aqueles praticados no mercado;

**e)** o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência da prestação dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o segundo colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** - A prestação dos serviços será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização da Prestação de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

13

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Serviços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - O órgão participante não está obrigado a solicitar os serviços nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da necessidade.

**14.5** - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para os serviços, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.6** - O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de prestação dos serviços durante a validade da Ata.

**14.7** - O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, durante a prestação dos serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedoros do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**14.7.1** - Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização da Prestação de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.8** - O local, o prazo e as demais condições para a prestação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada autorização para a prestação dos serviços.

**14.09** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo valor correspondente ao item classificado para ser emitida a Ata do Registro de Preços de acordo com **ANEXO II** do Edital.

**14.10** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Pregão.

### **15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Participara do presente Registro de Preços o órgão abaixo relacionado:

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

14

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **- MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa detentora do preço registrado.

### **16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**16.1** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá:

**a)** convocar o fornecedor detentor do valor registrado visando à negociação para a redução do valor e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)** convocar os demais fornecedores detentores dos valores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os valores registrados e o fornecedor detentor do valor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá:

**a)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

**b)** convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização da Prestação dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.3** - rescisão unilateral da contratação da prestação de serviços sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

**17.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**17.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA.

**17.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**17.3** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

**17.4.1.1** - retardarem a execução do pregão;

**17.4.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

16



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de valores, bem como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.7** - É vedado, ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência e Especificações;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;
- i) ANEXO VII - Minuta de Autorização para a prestação dos serviços;
- j) ANEXO VIII - Relação Dos Veículos da Frota Municipal;
- l) ANEXO IX - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico.

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete ou CD ROOM) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**18.14** - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante do e-mail e anexado no processo licitatório.

**18.15** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 05 de JANEIRO de 2017.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
**Pregoeiro**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

18

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TORNO E HIDRÁLICA, SERVIÇOS DE Prensagem de mangueiras e auto elétrica destinadas a frota de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista**, destinados a frota de máquinas e veículos pertencentes ao Município de Conquista para o período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação citada no objeto deste Termo de Referência se faz devida à necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas, prolongando a vida útil e oferecendo maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota do Município de Conquista.

#### **REQUISITOS NECESSÁRIOS**

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:**

Considerando que a prestação de serviços e manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica geral.

##### **Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 25 km da sede do Município de Conquista e ainda:**

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b-1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;
  - b-2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
  - b-3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
  - b-4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b-5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b-6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
  - b-7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - b-8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b-9) equipamento para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- b-10) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b-11) kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b-12) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b-13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

A exigência referente aos itens acima será de acordo com a proposta de cada item vencido pelo licitante.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município de Conquista, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "Menor Preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, quando houver necessidade de deslocamento.

**Obs.: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Transportes, com o Secretário de Transportes, pelo telefone 34-3353-2339.**

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam as especificações dos veículos e as normas do ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca, sendo que as peças serão fornecidas pelo Município de Conquista, uma vez que as mesmas já foram licitadas com as exigências referidas.

O gestor/fiscal do contrato, sendo este o Secretário Municipal de Transportes não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

Conforme exigência legal o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada do preço para os serviços a serem contratados, para cada item é a explicitada a seguir, totalizando o valor ESTIMADO de **R\$ 300.100,00(trezentos mil e cem reais)**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de horas estimadas	Média do valor hora (R\$)	Valor TOTAL estimado (R\$)
<b>ITEM 1</b> - Serviço mecânico para veículos leves/utilitários	1000 h	54,00	54.000,00
<b>ITEM 2</b> - Serviço mecânico para máquinas e tratores	800h	68,00	54.400,00
<b>ITEM 3</b> - Serviço mecânico para veículos pesados	800 h	59,00	47.200,00
<b>ITEM 4</b> - Serviço auto elétrico em veículos leves/utilitários	600 h	51,00	30.600,00
<b>ITEM 5</b> - Serviço auto elétrico em máquinas e tratores	300 h	63,00	18.900,00
<b>ITEM 6</b> - Serviço auto elétrico em veículos pesados	300 h	55,00	16.500,00
<b>ITEM 7</b> - Serviço de funilaria e pintura para veículos leves e pesados	800 h	52,00	41.600,00
<b>ITEM 8</b> - Serviço de torno e hidráulico.	300 h	65,00	19.500,00

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		58,00	17.400,00
<b>ITEM 9</b> - Serviço de prensagem de mangueiras diversas.	300 h		

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$300.100,00 (trezentos mil e cem reais).**

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista, em casos excepcionais, mediante autorização do Secretário Municipal de Transportes, devendo a CONTRATADA permitir livre acesso de representantes do CONTRATANTE para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos a serem reparados.

Tanto a manutenção corretiva, quanto a manutenção preventiva será quando o CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Transportes julgar necessário.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município de Conquista, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Secretário Municipal de Transportes, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços de alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Conquista e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

O orçamento para a realização dos serviços deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Refazer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

22

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Secretário Municipal de Transportes.

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Município de Conquista, após verificação inicial pelo Secretário Municipal de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retifica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Estes serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

### **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Conquista for compelido a responder por força de futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente o Município de Conquista qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Conquista com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

Entregar na Secretaria Municipal de Transportes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo, sem qualquer custo ao Município de Conquista.

Entregar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar a Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

24



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Conquista.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços pela equipe da Secretaria Municipal de Transportes, durante a sua execução.

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Município de Conquista, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuação da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sobre aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, através da Secretaria Municipal de Transportes, a Ordem de Serviço.

Expedir por meio da Secretaria Municipal de Transportes, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Fiscalizar a execução da ARP, o que fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

Notificar a CONTRATADA através do Secretário Municipal de Transportes, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da ARP, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

25

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será pelo Secretário Municipal de Transportes ou preposto por ele designado.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em até trinta (30) dias após a emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho, juntamente com a autorização para prestação dos serviços.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente pelo Secretário Municipal de Transportes.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou a contabilidade, bem como o tesoureiro do Município de Conquista, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município de Conquista será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Conquista plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

### **SANÇÕES**

A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização da Prestação dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Multas moratórias e/ou indenizatórias;

Rescisão unilateral da contratação para entrega dos serviços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

Indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O Município de Conquista reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

27

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Qualquer tolerância por parte do Município de Conquista no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as condições do ajuste e podendo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Conquista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TORNO E HIDRÁLICA, SERVIÇOS DE Prensagem de mangueiras e auto elétrica** DESTINADAS A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2. DOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO	Valor/Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor /Horas	Total
ITEM 1 - Serviço mecânico para veículos leves/utilitários		1000 h		
ITEM 2 - Serviço mecânico para máquinas e tratores		800 h		
ITEM 3 - Serviço mecânico para veículos pesados		800 h		
ITEM 4 - Serviço auto-elétrico em veículos leves/utilitários		600 h		

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

29

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ITEM 5</b> - Serviço auto-elétrico em máquinas e tratores		300 h	
<b>ITEM 6</b> - Serviço auto-elétrico em veículos pesados		300 h	
<b>ITEM 7</b> - Serviço de funilaria e pintura para veículos leves e pesados		800 h	
<b>ITEM 8</b> - Serviço de torno e hidráulico		300 h	
<b>ITEM 9</b> - Serviço de prensagem de mangueiras diversas		3000 h	

Valor total: \_\_\_\_\_

### 3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 -A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.2 -A realização dos serviços desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através de autorização de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da autorização, sendo que a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Transportes.

3.3 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4 -Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

30

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

#### **- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 046/2016 - TIPO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

A Empresa .....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio  
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os  
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,  
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão, podendo,  
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber  
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
carimbo do CNPJ da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 088/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Conquista, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA, DETENTOR DO MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preços unitários, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1 - OBJETO:** Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO QUE SE REFERE A SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TORNO E HIDRÁLICA, SERVIÇOS DE Prensagem de mangueiras e auto elétrica destinadas a frota de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista**, conforme relação descrita nesta Ata.

ESPECIFICAÇÃO	valor /hora - (R\$)	Quantidade de horas estimados	Valor total estimado(R\$)
<b>ITEM 1</b> - Serviço mecânico para veículos leves/utilitários		1000 h	
<b>ITEM 2</b> - Serviço mecânico para máquinas e tratores		800 h	

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

32



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ITEM 3</b> - Serviço mecânico para veículos pesados		800 h	
<b>ITEM 4</b> - Serviço auto-elétrico em veículos leves/utilitários		600 h	
<b>ITEM 5</b> - Serviço auto-elétrico em máquinas e tratores		300 h	
<b>ITEM 6</b> - Serviço auto-elétrico em veículos pesados		300 h	
<b>ITEM 7</b> - Serviço de funilaria e pintura para veículos leves e pesados		800 h	
<b>ITEM 8</b> - Serviço de torno e hidráulico		300 h	
<b>ITEM 9</b> - Serviço de prensagem de mangueiras diversas		300 h	

**Valor total: R\$**

**1.2** - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista.

**1.3** - A CONTRATADA, para fins da prestação dos serviços licitados, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 088/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## **2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O Secretário de Transportes do Município de Conquista atuará como gestor/fiscal deste Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

33

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **3 - DA VALIDADE DA ATA**

**3.1-** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado dos gestores/fiscais do Contrato.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1** - O prestador dos serviços responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Conquista, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**4.2** - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Conquista, decorrente do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Conquista, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

**4.4** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidos do Município de Conquista, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Conquista.

### **5 - DA RESCISÃO**

**5.1** - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Conquista poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**6.2** - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017, previamente informadas.

### **8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1** - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

**8.1.1** - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.2** - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços;

**8.1.3** - emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO no valor correspondente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.4** - efetuar o pagamento referente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.5** - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando forem constatadas irregularidades durante os serviços prestados.

**8.2** - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

**8.2.1** - Prestar os serviços licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 024/2016;

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

35

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2.2** - O FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

**8.2.3** - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**8.2.4** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**8.2.5** - Entregar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

**8.2.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes aos serviços prestados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**8.2.7** - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.8** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas e de acordo com o Decreto Municipal nº 1869/15;

**8.2.9** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **9 - PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**9.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

**9.1.3** - rescisão unilateral da contratação de prestação de serviços, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

**9.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**9.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**9.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**9.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**9.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**9.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**9.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, ser também, aplicada àqueles que:

**9.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**9.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**9.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º. 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n.º (034)3353-1227.

**10.2** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.3** - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

**10.4** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 024/2016 e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas.

**10.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Empresa(s) contratada (s) \_\_\_\_\_

1ª-Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª. Testemunha: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V**

**(apresentação no ato do credenciamento)**

**PREGÃO N.º 046/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 088/2016**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2016**

**- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - AF N° \_\_\_\_\_/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 088/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 046/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016

Autorização de prestação de serviço vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade Financeira: ( ) sim ( ) não \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

41

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Local de Faturamento: sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega dos serviços, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo Secretário de Transportes do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento dos serviços.
- A data de recebimento pelo Secretário constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Prestação de Serviços é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º \_\_\_\_\_.
- A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- A CONTRATADA fica obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Prestação de Serviços, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO N.º 046/2016 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016

SEQ	PLACA	VEICULO/MAQUINA/EQUIPAMENTO	SETOR	ANO
<b>SAÚDE</b>				
1	HMG 4169	AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAUDE	2005
2	PUK 2224	AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAUDE	2014
3	HMN 6870	AMBULANCIA FIAT FIORINO	SAUDE	2007
4	HMH 7070	AMBULANCIA FIAT DOBLO	SAUDE	2009
5	NXX 0830	AMBULANCIA FIAT DOBLO	SAUDE	2011
6	HMN 6390	MICRO ONIBUS VOLARE	SAUDE	2007
7	HAD 4394	FIAT UNO	SAUDE	2002
8	HLF 1018	FIAT UNO	SAUDE	2009
9	HLF 3020	FIAT UNO	SAUDE	2010
10	HNH 1718	FIAT UNO	SAUDE	2011
11	OQF 5602	GOL 1.0	SAUDE	2013
12	OPQ 9292	AMBULANCIA FIAT DOBLO	SAUDE	2013
13	OPX 7613	AMBULANCIA FIAT FIORINO	SAUDE	2013
14	PWY 0464	FIAT PALIO	SAUDE	2015
15	PXI 1539	FIAT PALIO	SAUDE	2015
16	PXI 1583	FIAT PALIO	SAUDE	2015
17	PXV 3166	AMBULANCIA FIAT DOBLO	SAUDE	2016
<b>EDUCAÇÃO</b>				
18	HLF 6882	ONIBUS VW 15 190	EDUCAÇÃO	2011
19	HLF 9907	MICRO ONIBUS IVECO	EDUCAÇÃO	2012
20	OQM 8862	MICRO ONIBUS IVECO	EDUCAÇÃO	2013
21	HFB 9528	ONIBUS VW 15 190	EDUCAÇÃO	2012
22	PWE 5702	FIAT PALIO	EDUCAÇÃO	2015
23	PYV 9870	VAN CITROEN JUMPER	EDUCAÇÃO	2016
<b>AÇÃO SOCIAL</b>				
24	HLF 3613	DOBLO 1.4	AÇÃO SOCIAL	2010
25	ETM 7429	GOL 1.0	AÇÃO SOCIAL	2016
26	PYV 9862	GOL 1.0	AÇÃO SOCIAL	2016
<b>VIAÇÃO E OBRAS</b>				

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

27	ATF 7596	FIAT STRADA	VIAÇÃO E OBRAS	2010
28	HMG 6933	MB ATEGO 1418	VIAÇÃO E OBRAS	2006
		URBANOS		
29	HMG 6996	MB ATEGO 1418	URBANOS	1995
30	HLF 7926	VW 13 180 COLETOR DE LIXO	URBANOS	2011
31	JYZ 3040	FORD 4000	URBANOS	1995
32		TRATOR ROÇADEIRA MURRAY	URBANOS	2010
		ADMINISTRAÇÃO		
33	HLF 7126	KOMBI	ADMINISTRAÇÃO	2011
34	HLF 7125	GOL 1.0	ADMINISTRAÇÃO	2011
35	EEQ 5520	SIENA	ADMINISTRAÇÃO	2009
		GABINETE		
36	HFU 7712	NISSAN SENTRA	GABINETE	2007
		AGRICULTURA		
37		VALTRA A 950	AGRICULTURA	2009
38		VALTRA BL 88	AGRICULTURA	2008
39		PA CARREGADEIRA VOLVO	AGRICULTURA	2012
40		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	AGRICULTURA	2014
41		CAMINHÃO VW 6X4 26 CRM	AGRICULTURA	2014
42		RETROESCAVADEIRA RANDOM	AGRICULTURA	2013

		POLICIA MILITAR		
43	HMG 7626	L200	POL. MILITAR	
44	OQM 9365	FIAT UNO	POL. MILITAR	
45	HIK 3618	GOL	POL. MILITAR	
46	HMH 9569	MOTO HONDA	POL. MILITAR	

		POLICIA CIVIL		
47	FDU 0246	CROSSFOX	POL. CIVIL	
48	OPQ 9450	PALIO WEEKEND	POL. CIVIL	
49				
	HMG	1189	POL. CIVIL	

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO IX**

**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

**PREGÃO N.º 046/2016 - TIPO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)